



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1047 - 22 de Dezembro de 2021 - XIII

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

DECRETO Nº 4.307 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 4.307 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

" DECRETA PONTO FACULTATIVO ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo no ano de 2021, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 24 de dezembro (sexta-feira), véspera de Natal.

II - 31 de dezembro (sexta-feira), véspera de Ano Novo.

§1º - Não se submetem ao ponto facultativo os serviços de urgência e emergência, a Guarda Municipal e a Defesa Civil ficando a cargo das Secretarias competentes eventual escala de regime de plantão.

§2º - A vacinação contra COVID-19 no Município nos dias 24 e 31 de dezembro do exercício de 2021, seguirá a programação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º-Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art.3º-É vedado aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ATOS DA EDUCAÇÃO

O Diretor do Colégio Municipal Professor Carlos Brandão, mantido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, situado na Praça Manoel Diz Martinez, nº.58 – Centro, Cachoeiras de Macacu/ RJ, de acordo com a Lei Complementar nº.011/02, de 10/12/2002, e com a Resolução SME nº. 007/09, de 13/11/2009, torna pública a relação nominal dos alunos concluintes do Curso de Ensino Médio, na Modalidade Normal, com Ênfase em Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental desta Unidade de Ensino, no ano de 2018.

Jéssica Siqueira da Silva

ATOS DA ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 090/2021

Regulamenta Interdição, de Via do Município e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de Interdição de via em Japuíba em razão de Cantada de Natal no dia 23 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica interditado o Largo da Matriz da Paróquia Sant'Anna de Japuíba, a partir das 17:00 hs do dia 23 de Dezembro de 2021. Ao término do evento volta o Trânsito normal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu 22 de Dezembro de 2021

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito

PORTARIA Nº 091

PORTARIA Nº 091/2021

Regulamenta Interdição, de Via do Município e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de Interdição de via em Cachoeiras de Macacu RJ em razão de Tratamento de Água de reuso no dia 23 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica interditada a Rua José do Patrocínio em Cachoeiras de Macacu RJ próximo a marmoraria Rangel, a partir das 07:00 hs do dia 23 de Dezembro de 2021. Ao término volta o Trânsito normal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu 22 de Dezembro de 2021

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito

PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS

PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS - DEFESA PRÉVIA E PETIÇÃO INTEMPESTIVA

SESSÃO 011/2021

DEFERIDOS: 000224/2021- 000235/2021- 000241/2021- 000261/2021- 000262/2021- 000263/2021- 000264/2021- 90075/2021- 90079/2021- 90082/2021- 90083/2021- 90086/2021

INDEFERIDOS: 000222/2021- 000223/2021- 000231/2021- 000232/2021- 000233/2021- 000236/2021- 000237/2021- 000252/2021- 000254/2021- 000265/2021- 90076/2021- 90077/2021- 90078/2021- 90080/2021- 90081/2021- 90085/2021- 90087/2021- 90088/2021

PETIÇÃO INTEMPESTIVA:-----

Cachoeiras de Macacu, 22 de Dezembro de 2021

LEONARDO PASSOS MOREIRA

Secretario Mun. de Ordem Pública e Trânsito

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº051/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-CONCEDER 30 dias de férias regulamentares, com parcelamento , conforme prevê a lei nº2.471 de 30 de Abril de 2021, aos servidores descritos abaixo:

Angelo dos Santos Moraes - Mat.:719

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
27/06/2020 a 26/06/2021	1º de 19/01/2022 a 28/01/2022 2º de 05/04/2022 a 14/04/2022 3º de 11/05/2022 a 20/05/2022

José Ricardo Marques Silva - Mat.:732

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
17/09/2020 a 16/09/2021	1º de 03/01/2022 a 12/01/2022 2º de 01/02/2022 a 10/02/2022 3º de 02/03/2022 a 11/03/2022

Regina Celly Brandão Veloso- Mat.:646

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
20/06/2020 a 19/06/2021	1º de 10/01/2022 a 19/01/2022 2º de 07/02/2022 a 16/02/2022 3º de 07/03/2022 a 16/03/2022

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 21 de Dezembro de 2021.

Vereador Ailton Telles Machado

=Presidente=

PORTARIA Nº 052

Portaria nº052/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-CONCEDER 30 dias de férias regulamentares, conforme prevê a lei nº2471 de 30 de Abril de 2021, a servidora descrita abaixo:

Nathalia Mendonça Busquet – Mat.:648

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
20/06/2020 a 19/06/2021	De 17/01/2022 a 15/02/2022

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 17 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 21 de Dezembro de 2021.

Vereador Ailton Telles Machado

=Presidente=



DECRETO Nº 4.308, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº 4.308, de 21 de dezembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2021 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.463 de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

58 - FUNDO DE REAPARELH.T. DA PROC.GERAL DO MUNICIPIO
58.01- FUNDO DE REAP.DA PROC. GERAL DO MUNICIPIO
001-04.122.0001.2.025.3.1.90.16.00.00.00.0046 R\$ 19.000,00

Total da Suplementação: R\$ 19.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

58 - FUNDO DE REAPARELH.T. DA PROC.GERAL DO MUNICIPIO
58.01- FUNDO DE REAP.DA PROC. GERAL DO MUNICIPIO
002-04.122.0001.2.025.3.3.90.30.00.00.00.0046 R\$ 19.000,00

Total da Anulação: R\$ 19.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.309, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.309, de 21 de dezembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação na Dotação no Orçamento-Programa de 2021 do tipo alteração Suplementar .

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.463 de 16 de dezembro de 2020 .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 3.869.764,08 (Três milhões,oitocentos e sessenta e nove mil,setecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50-FUNDO
50.03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0044-10.302.0009.2.054.3.3.90.39.00.00.00.01.0004 3.869.764,08

Total da Suplementação: 3.869.764,08

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação , de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I .

Excesso de Arrecadação: Fonte 04 (Quadro Anexo I)

Total do Excesso de Arrecadação: 3.869.764,08

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I - DECRETO Nº 4.309 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 0004 - ROYALTIES

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2021	45.370.290,51
-------------------------	------	---------------

Receita Realizada	(A)	01 a 10 / 2021	50.921.697,75
	(B)	01 a 10 / 2020	35.176.329,52
	(C)	11 a 12 / 2020	7.001.166,35

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)

$$D = A / B, \text{ logo } \frac{50.921.697,75}{35.176.329,52} = 1,4476125975863$$

TAXA DE INCREMENTO (%)

Arrecadação Projetada	11 a 12 / 2021	(C * D)	(E)	10.134.976,61
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2021	(A + E)	(F)	61.056.674,36	
Previsão Orçamentária 2021	(G)	45.370.290,51		
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	15.686.383,85	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	9.000.410,67		
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		8.468.599,45	

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 10/2021	(J)	50.921.697,75
Média Mensal = (J)/10	(K)	5.092.169,78
Projeção para os 12 meses	(L)	61.106.037,30
Previsão Orçamentária 2021	(M)	45.370.290,51
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	15.735.746,79
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		9.000.410,67
Excesso Provável Liberado para Utilização		8.517.962,39

MÉTODO A SER UTILIZADO = TAXA DE INCREMENTO (%)

EXCESSO ESTIMADO BRUTO = 8.468.599,45

NOTA EXPLICATIVA:

Pelo princípio da prudência, somos orientados a basear os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opta por decretar por TAXA DE INCREMENTO (%), ou seja, R\$ 8.468.599,45

COMBATA O MOSQUITO TODO DIA

COLOQUE NA SUA ROTINA

Com a chegada do verão, o cuidado deve ser redobrado com o mosquito *Aedes aegypti*. Ele é transmissor da dengue, zika e chikungunya, doenças graves que podem até matar. Mas com atitudes simples podemos nos proteger:



Vire garrafas, baldes e vasilhas para não acumularem água.



Guarde pneus em locais cobertos.



Coloque areia nos pratos dos vasos de plantas.



Tampe bem a caixa-d'água.



Feches bem os sacos de lixo.



Limpe as calhas.

É isso aí, pessoal. Não deixe acumular água parada para o mosquito não se desenvolver.

Saiba mais em gov.br/saude





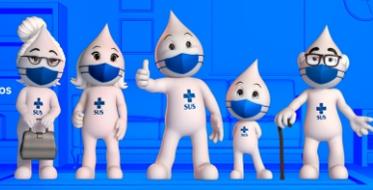
BRASIL 136

O CUIDADO É DE CADA UM O BENEFÍCIO É PARA TODOS

- ✓ Use máscara
- ✓ Lave as mãos com água e sabão
- ✓ Mantenha distância segura
- ✓ Mantenha os ambientes ventilados

**BRASIL UNIDO
#PÁTRIA VACINADA**

Saiba mais em gov.br/saude







Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de combate aos criadouros:



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em: gov.br/combateaedes

UMA **CIDADE** **LIMPA** COMEÇA NA **PORTA** **DE CASA**

- MANTENHA SUA **CALÇADA LIMPA.**
- FIQUE ATENTO AOS HORÁRIOS DA **COLETA DE LIXO.**
- **CUIDAR DE CASA** É CUIDAR DA CIDADE.





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 341 - 22 de Dezembro de 2021 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1047

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

OBS: NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

gov.br/mdh

DISQUE SAÚDE 136

f /minsaude /mdhbrasil

t /minsaude /mdhbrasil

yt /MinSaudeBR /mdhbrasil

ig @MinSaude @mdhbrasil

in /ministeriodasaude /mdhbrasil

#tudotemseutempo

ADOLESCÊNCIA PRIMEIRO GRAVIDEZ DEPOIS

#TUDOTEMSEUTEMPO

SUS

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL